



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1865

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1865

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4428, de 06 de janeiro de 2025

Estabelece correção nos valores do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas e Serviços de Água e Esgoto para o ano de 2025

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito - SP, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Para fins de emissão dos carnês de IPTU e fixação de taxas e serviços de Água e Esgoto referentes ao ano de 2025, serão utilizados os valores cobrados no ano de 2024, corrigidos em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), de acordo com a variação do IPCA/IBGE, no período correspondente a dezembro de 2023 a novembro de 2024.

Art. 2º O valor total do IPTU poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e iguais, compreendidas da seguinte forma.

I - a primeira parcela terá seu vencimento em 10 de abril de 2025;

II - as demais parcelas terão seus vencimentos no dia 10 dos meses subsequentes do ano de 2025.

Art. 3º A parcela única referente ao IPTU, bem como a parcela única referente à Taxa de Resíduos Sólidos serão cobradas com desconto de 10% (dez por cento) do valor total, com vencimento em 10 de abril de 2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 1644, de 01 de dezembro de 1997 e Lei Complementar nº 2940, de 28 de dezembro de 2024.

Art. 4º Para fins de cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos, conforme dispõe o artigo 157 da Lei Complementar nº 2940, de 28 de dezembro de 2023, os valores serão calculados de acordo com a base de custos dos serviços do ano anterior ao lançamento, dividido entre as unidades, na proporção da metragem quadrada do imóvel, na seguinte conformidade:

I - imóvel residencial: 2,25 x m²;

II - imóvel comercial: 1,75 x m²;

III - imóvel industrial: 1,75 x m²;

IV - terrenos vagos:

a- até 300 m²: R\$ 96,40

b- de 300 m² a 600 m²: R\$ 191,70;

c- acima de 600 m²: R\$ 380,10

Art. 5º Os prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 06 de janeiro de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal